VIA INTERESSADO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º 29566/2019-TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2017-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 – 76, através da sua unidade orçamentária **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34,** neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS,** residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. LUIZ CESAR AFFONSO ALVES**, portador do RG nº 10.827.147-X, CPF nº 029.853.318-97, **RESOLVEM** celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2017,** Processo Administrativo nº 29566/2019, contratação decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2016(Processo Administrativo nº 37.854/2016-TJ/MA), cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de confecção de modelos padronizados com elementos específicos de segurança, para expedição de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços nº 0120/2017-TJMA, firmado entre as partes em 30/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 30/08/2019 e término em 30/08/2020.

2.2. O presente aditivo objetiva apenas a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato, não acarretando aumento de despesas, posto que será utilizado o empenho já existente, em razão da

inviabilidade de previsão da demanda ao longo do exercício, o que ocasiona a imprevisibilidade do quantitativo necessário para garantir a prestação dos serviços, conforme contido no MEMO-DFERJ 1162019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP 50892019, e encontra amparo legal no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís(MA) 26 de agosto de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

LUIZ CESAR AFFONSO ALVES

Representante Legal

L. Cesar Alves
Gerente Vendas
cesar.alves@contiplan.com.br

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 6092019
(relativo ao Processo 295662019)
Código de validação: 263A2909E4

RESENHA DE ADITIVO
PROCESSO N.º 29566/2019-TJMA

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0120/2019-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP, CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. O Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 0120/2017-TJMA, firmado entre as partes em 30/08/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Pelo termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 30/08/2019 e término em 30/08/2020. 2.2. O aditivo objetiva apenas a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato, não acarretando aumento de despesas, posto que será utilizado o empenho já existente, em razão da inviabilidade de previsão da demanda ao longo do exercício, o que ocasiona a imprevisibilidade do quantitativo necessário para garantir a prestação dos serviços, conforme contido no MEMO-DFERJ 1162019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 3.1. O termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP 50892019, e encontra amparo legal no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019. SIGNATÁRIOS: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e LUIZ CESAR AFFONSO ALVES – Representante Legal.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/09/2019 10:53 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

164/2019	04/09/2019 às 11:48	05/09/2019